

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2020

PROCESSO 15591-067-20

PARECER N° 047/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores, **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI E THIAGO YAMAMOTO**, Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.



GERALDO LUIS DE MORAES  
Presidente



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI  
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA  
Membro



61

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2020

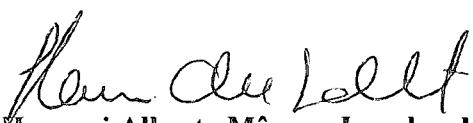
PROCESSO 15591-067-20

PARECER N° 041/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores, **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI E THIAGO YAMAMOTO**, Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente



José Pereira dos Santos  
Relator

Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO 15591-067-20

PARECER Nº 042/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores, **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI E THIAGO YAMAMOTO**, Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

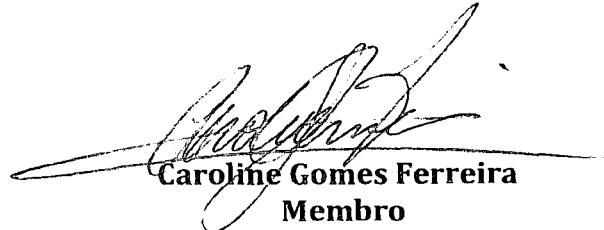
A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.

**Ruggero Augusto Seron**  
Presidente



Thiago Yamamoto  
Relator



Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO 15591-067-20

PARECER Nº 034/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores, **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI E THIAGO YAMAMOTO**, Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.

  
José Cláudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2020

PROCESSO 15591-067-20

PARECER N° 036/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores, **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI E THIAGO YAMAMOTO**, Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.



Adriano La Torre  
ADRIANO LA TORRE  
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2020

### Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro;

**Art. 2º** - Compete à Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamentos dos Trabalhos de Combate ao Coronavírus:

I – Fiscalizar a destinação dos recursos orçamentários da União e do Governo do Estado destinados ao combate do coronavírus;

II – Fiscalizar a destinação das emendas parlamentares impositivas para a área da saúde;

III – Analisar e opinar proposições relativas ao combate do coronavírus que tramitarem na Câmara Municipal de Rio Claro;

IV – Investigar denúncias referentes às ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus por parte do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos de Combate ao Coronavírus perdurará enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Claro, declarado pelo Decreto Municipal 11.812, de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º** - A Comissão Temporária será constituída de 03 (três) membros, eleitos entre todos os Vereadores através de votação em Plenário.

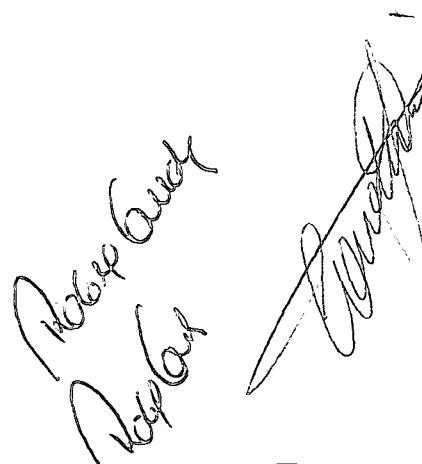
**Parágrafo Único** – A Comissão Temporária será composta de Presidente, Relator e Membro, eleitos através de votação interna entre os membros.

# Câmara Municipal de Rio Claro

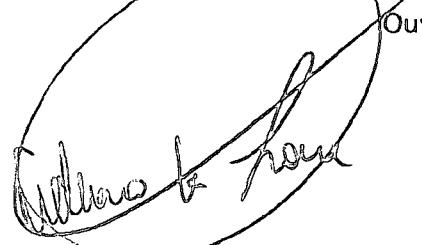
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

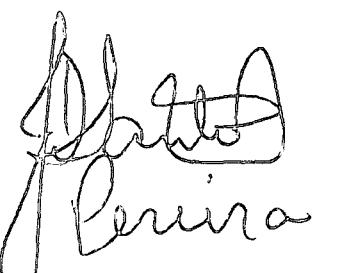
Rio Claro, 24 de abril de 2020

  
Maria do Carmo Guilherme  
Vereadora  
Líder do MDB

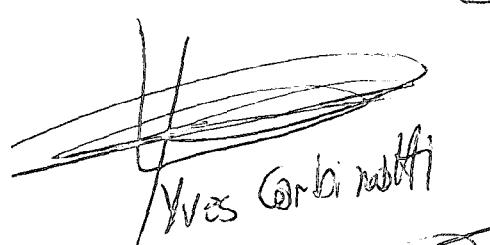
  
Hernani Leonhardt  
Vice-Líder do MDB  
Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro

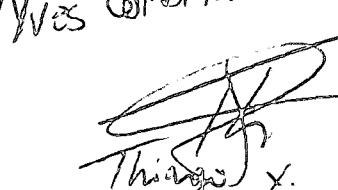
  
Geraldo Luís de Moraes  
Vereador  
MDB

  
Val Donatini

  
Rafael Henrique Andreatta  
Vereador PTB

  
Rafael Henrique Andreatta  
Vereador PTB

  
Nivaldo Carvalho

  
Thiago X.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2019 - PROCESSO N.º 15592-068-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Resolução nº 03/2020, de autoria de Vereadores, que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico e sob a ótica legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto de Resolução, que encontra amparo legal no artigo 14, inciso I e no artigo 55, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

RJL  
68

# Câmara Municipal de Rio Claro

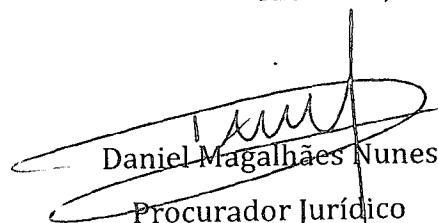
Estado de São Paulo

Trata-se de competência exclusiva da Câmara Municipal as proposições destinadas a regular matéria político-administrativo, através de resolução, de efeito interno, conforme art. 55, alínea "b".

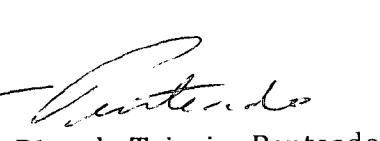
Ademais, prevê o regimento interno da Edilidade, em seu artigo 40, seção VI, a criação das Comissões de Assuntos Relevantes.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Resolução nº 03/2020 reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 28 de abril de 2020.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2020

PROCESSO 15592-068-20

PARECER N° 045/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Senhores **VEREADORES**, Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhados de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do Projeto de Resolução.

Rio Claro, 28 de abril de 2020.



**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente



**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator



**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2020

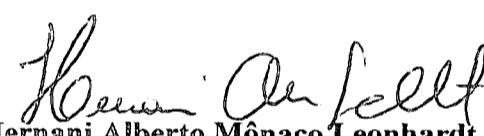
PROCESSO 15592-068-20

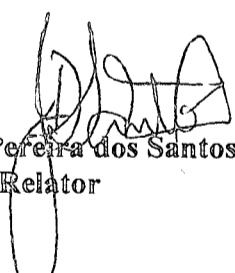
PARECER N° 039/2020

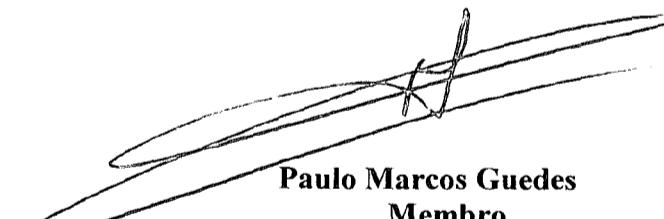
O presente Projeto de Resolução de autoria dos Senhores **VEREADORES**, Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhados de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 28 de abril de 2020.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO 15592-068-20

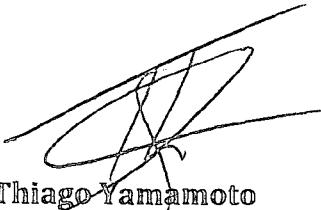
PARECER Nº 041/2020

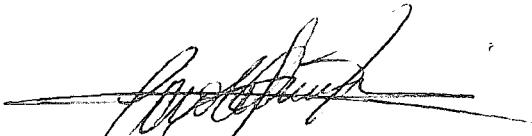
O presente Projeto de Resolução de autoria dos Senhores VEREADORES, Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhados de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 28 de abril de 2020.

**Ruggero Augusto Seron**  
Presidente

  
Thiago Yamamoto  
Relator

  
Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO 15592-068-20

PARECER Nº 033/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Senhores **VEREADORES**, Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhados de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

A **COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.

  
José Cláudinei Paiva  
Presidente

  
Adriano La Torre  
Membro

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2020

PROCESSO 15592-068-20

PARECER N° 035/2020

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Senhores VEREADORES, Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhados de Combate ao Coronavírus na Câmara Municipal de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução.

Rio Claro, 29 de abril de 2020.



ADRIANO LA TORRE  
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2019

Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente do Exército Brasileiro, Wagner Firmino da Silva, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-032, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de novembro de 2019.

  
Geraldo Luis de Moraes  
Vereador Geraldo Voluntário  
Vice - Líder - DEM

  
ANDRÉ LUIS DE GODOY  
Vereador



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, **WAGNER FIRMINO DA SILVA**, Subtenente do Exército Brasileiro, declaro que aceito a homenagem de outorga da Medalha de Honra ao Mérito, por relevantes serviços prestados, conforme Projeto de Decreto Legislativo apresentado à Câmara Municipal de Rio Claro pelo Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Claro, 27 de novembro de 2019.

  
WAGNER FIRMINO DA SILVA

## CURRÍCULO

NOME: WAGNER FIRMINO DA SILVA / GRADUAÇÃO: SUBTENENTE

DATA DE NASCIMENTO: 26 SET 1975

NATURALIDADE: SÃO PAULO

FILIAÇÃO: VALDECI FIRMINO DA SILVA E REGINA CÉLIA LOPES DA SILVA

DATA DE PRAÇA: 30 JAN 1995

DATAS DE PROMOÇÕES:

- 3º SGT: 25 NOV 1995

- 2º SGT: 1º DEZ 2002

- 1º SGT: 1º DEZ 2010

- S TEN: 1º JUN 2016

ORGANIZAÇÕES MILITARES ONDE SERVIU:

- NATAL/RN

17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (17º GAC)

- RONDONÓPOLIS/MT

18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (18º GAC)

- RIO DE JANEIRO/RJ

MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA (MHEx/FC);

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR/RJ);

2ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA (2ª CIA INTLG)

COMPANHIA DE COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA (CIA C BDA INF PQDT)

- RIO CLARO/SP

TG 02-032

CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES:

- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

- CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

- CURSO BÁSICO PÁRA-QUEDISTA

- CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA

- CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA PMERJ

- ESTÁGIO BÁSICO DE MONTANHISMO

- ESTÁGIO DE SENSORIAMENTO REMOTO

- ESTÁGIO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE AUTORIDADES

CURSOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIS

- GRADUADO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA PLENA (UFMT)

- PÓS GRADUAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS PARA O ENSINO DA MATEMÁTICA (UFF)

- MBA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (UGF)

PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS GRANDES EVENTOS DO RIO DE JANEIRO

- COPA DAS CONFEDERAÇÕES; COPA DO MUNDO; VISITA DO PAPA; OLIMPÍADAS; INTERVENÇÃO FEDERAL

CASADO COM A SRA PATRICIA ROCHA DA SILVA

FILHOS: WALLACE FIRMINO DA SILVA

MARIANA ROCHA DA SILVA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

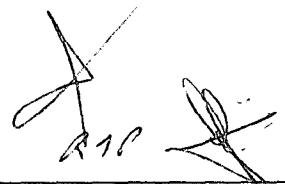
## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2019, PROCESSO Nº 15500-231-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2019, de autoria dos nobres Vereadores André Luis de Godoy, Geraldo Luis de Moraes, Caroline Gomes Ferreira e José Júlio Lopes de Abreu, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analisando o Projeto em questão verificamos que o mesmo encontra-se previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito"*

**Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciade quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.**

**Assim sendo, solicitamos a juntada ao projeto da anuênciade homenageado para cumprimento do artigo 214 do Regimento, sob pena do mesmo ser arquivado.**

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade**, com a ressalva acima mencionada.

Rio Claro, 13 de novembro de 2019.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 037/2019

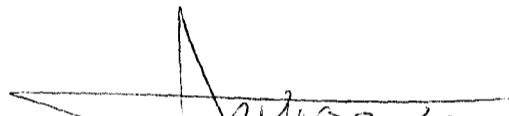
PROCESSO 15500-231-19

PARECER N° 236/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores **ANDRÉ LUIS DE GODOY, GERALDO LUIS DE MORAES, CAROLINE GOMES FERREIRA E JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

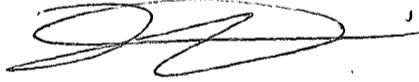
A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo

Rio Claro, 02 de dezembro de 2019.



Anderson Adolfo Christofolletti

Presidente



Derméval Nevoeiro Demarchi

Relator

Rafael Henrique Andreatta

Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 037/2019

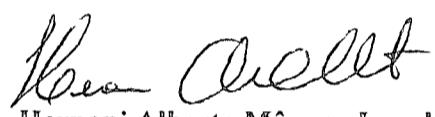
PROCESSO 15500-231-19

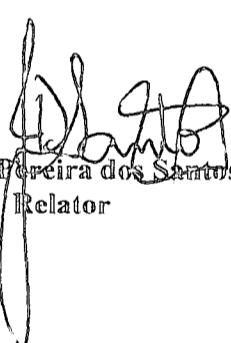
PARECER N° 148/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores **ANDRÉ LUIS DE GODOY, GERALDO LUIS DE MORAES, CAROLINE GOMES FERREIRA E JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 09 de dezembro de 2019.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 037/2019

PROCESSO 15500-231-19

PARECER N° 013/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores **ANDRÉ LUIS DE GODOY, GERALDO LUIS DE MORAES, CAROLINE GOMES FERREIRA E JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de fevereiro de 2020.

Ruggero Augusto Seron  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2019

PROCESSO 15500-231-19

PARECER Nº 018/2020

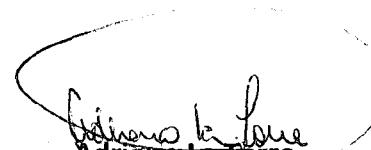
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores **ANDRÉ LUIS DE GODOY, GERALDO LUIS DE MORAES, CAROLINE GOMES FERREIRA E JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 17 de fevereiro de 2020.

  
José Claudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2019

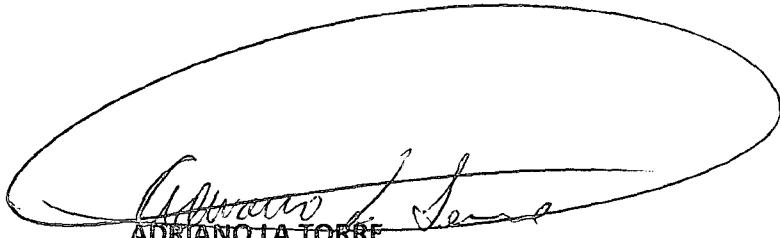
PROCESSO 15500-231-19

PARECER Nº 024/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores ANDRÉ LUIS DE GODOY, GERALDO LUIS DE MORAES, CAROLINE GOMES FERREIRA E JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Subtenente Wagner Firmino da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 12 de março de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro